**EDITAL DE LICITAÇÃO – RE RATIFICAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS**
(Processo Administrativo n° 68/2026)

Torna-se público que **Secretaria de Educação e Cultura** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, re ratifica o edital de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto n° 12909/2026.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Foram reorganizados os itens em lotes, redistribuídos conforme afinidade técnica e demais considerações registradas na justificativa de aglutinação. Ficam restabelecidos os prazos legais.**

**Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 03 de setembro de 2026 até às 09h45min do dia 21 de setembro de 2026.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 10h00 do dia 21 de setembro de 2026, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.**

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de assessoria, consultoria e fornecimento de materiais para implantação de uma reguladora, para a Escola de tempo integral com objetivo de apoio pedagógico para professores e equipes multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Araranguá,** de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por LOTE** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade e aplicabilidade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Neste processo, nos lotes 3 e 4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;
(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do edital, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total para o LOTE.

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

7.9. **Para o lote I, por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como "PRÓPRIO", para que não haja identificação do licitante, para os lotes 2 e 3 deverá ser incluído marca e modelo para cada item.**

7.10. **Na readequação de proposta, deverá ser informado Marca e modelo para cada um dos itens dos lotes 2 e 3.**

7.11. **Para o lote 3, junto a proposta readequada deverá ser incluído manual, prospecto e ou catalogo que comprove atendimento as especificações mínimas para cada item.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por lote.**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (Dez reais)**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade e aplicabilidade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**

8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

8.22.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

8.23. II – regional: o âmbito dos

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.24.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.24.2.2.empresas brasileiras;

8.24.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

*10.2.5* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.
10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar
10.4.5. Declaração de Enquadramento

10.4.6. Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à prestação de serviços e pessoal devidamente datada e assinada;

**Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.
10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital
10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

## 11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## 12. DO CONTRATO

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência do contrato de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.12. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do Município de Araranguá, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de  e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2.1 – ANEXO II.– Minuta de Contrato

14.15.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

Araranguá, 01 de setembro de 2026

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**
**Secretário de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a implantação de sala reguladora personalizada com três ambientes voltada para crianças neurodivergentes na educação básica, contemplando estrutura física, materiais, equipamentos e protocolos de utilização, para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I, da rede municipal de Educação de Araranguá.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa suprir uma necessidade na oferta de cuidados especializados e humanizados no ambiente escolar, especificamente para crianças que demandam abordagens diferenciadas para o desenvolvimento pleno de suas capacidades.

No contexto da Rede Municipal de Ensino de Araranguá, observa-se um aumento significativo no número de estudantes identificados com transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, entre outros. Esses alunos demandam estratégias pedagógicas diferenciadas, ambientes sensoriais adequados e acompanhamento especializado para garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar. A implantação de salas reguladoras personalizadas com três ambientes estruturados — ambiente de regulação sensorial, ambiente de aprendizagem adaptada e ambiente de socialização mediada — visa proporcionar um espaço acolhedor e funcional, que atenda às necessidades emocionais, cognitivas e sensoriais das crianças neurodivergentes. Esses espaços permitirão:

- **Regulação emocional e sensorial**, por meio de estímulos visuais, táteis e sonoros planejados, contribuindo para o equilíbrio e o bem-estar do aluno;

- **Aprendizagem significativa e individualizada**, com materiais pedagógicos adaptados, equipamentos tecnológicos e recursos de acessibilidade;

- **Promoção da socialização e da autonomia**, por meio de atividades mediadas que estimulem a comunicação, o respeito à diversidade e o convívio entre pares.

Além disso, as salas reguladoras servirão como apoio pedagógico para os professores e equipes multiprofissionais, fortalecendo as práticas inclusivas nas escolas e promovendo a formação continuada em educação especial e neurodiversidade.

A implantação de uma Sala Reguladora, configurada como um ambiente de estimulação multissensorial, justifica-se por sua comprovada eficácia na promoção do desenvolvimento integral dos usuários. Esse tipo de ambiente tem se mostrado extremamente eficaz na promoção do desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial e emocional, proporcionando um espaço seguro e controlado onde diferentes estímulos podem ser apresentados de maneira integrada e planejada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

A contratação de empresa especializada garantirá a implantação padronizada e segura dessas salas, assegurando a qualidade técnica da estrutura física, a adequação dos materiais e equipamentos, e a elaboração de protocolos de utilização e manutenção conforme normas de acessibilidade e segurança.

A correta estimulação proporcionada pela Sala Reguladora atende diretamente a diversas necessidades comportamentais e emocionais dos alunos. Pesquisas indicam que esta abordagem especializada pode auxiliar significativamente no relaxamento, na redução de comportamentos estereotipados, na melhoria da atenção, no aumento da interação social e na promoção de habilidades de regulação emocional.

Dessa forma, a aquisição e a instalação da sala com os equipamentos necessários e, sobretudo, a capacitação adequada para seu uso, são ações fundamentais. Elas garantirão que as crianças tenham acesso a uma abordagem que efetivamente potencialize suas capacidades e melhore sua qualidade de vida no ambiente escolar, alinhando-se aos princípios de um atendimento mais humanizado e eficaz nos serviços de educação.

A implementação dessa Sala Reguladora representa um avanço significativo e indispensável na oferta de cuidados especializados, qualificando a infraestrutura educacional para atender às demandas de desenvolvimento e regulação de seus usuários com excelência e base científica.

**ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS/QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

| **Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 1 IMPLANTAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto – Descrição Minima Exigida** | **Unidade - Descrição** | **Quantidade - Licitada** | **Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)** | **Valor - Máx. Total Admitido (R$)** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SALA REGULADORA PERSONALIZADA VOLTADA PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTEMPLANDO ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO.DETALHAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | HR | 280,00 | 420,00 | 117.600,00 |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)** | | | | | **117.600,00** |
| **Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAS DA SALA** | | | | | |
| **Item** | **Produto – Descrição Minima Exigida** | **Unidade - Descrição** | **Quantidade - Licitada** | **Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)** | **Valor - Máx. Total Admitido (R$)** |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BALANÇO DE EQUILÍBRIO (BALANCE BEAM). PARA APRIMORAMENTO DO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. MATERIAL: PP (POLIPROPILENO) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO, INODORO, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. ALTURA MÁXIMA: 10 CM. | UNI | 1,00 | 600,00 | 600,00 |
| 3 | CADEIRA FIXA (EMPILHÁVEL/VISITA). MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. COR: AMARELA (OU SIMILAR VIBRANTE). MODELO SEM BRAÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 43 CM; PROFUNDIDADE: 52 CM; ALTURA: 84,2 CM. ACABAMENTO: FOSCO. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 180 KG. (PRODUTO DEVE SER ERGONÔMICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO). | UNI | 4,00 | 390,00 | 1.560,00 |
| 4 | CAVALO SUSPENSO PARA ATIVIDADES MOTORAS. BASE DE APOIO RÍGIDA EM METAL (PINTURA EPÓXI) E 2 APOIOS LATERAIS EM MADEIRA TRATADA. SUSPENSO POR 4 CORDAS EM MATERIAL SINTÉTICO (EX: NYLON NÁUTICO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA 8 MOSQUETÕES DE SEGURANÇA COM TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 150 KG. | UNI | 1,00 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 5 | CIRCUITO CAMINHO DO CHOQUE (HABILIDADE MOTORA FINA). EQUIPAMENTO QUE ASCENDE SINAL VISUAL/SONORO QUANDO O PARTICIPANTE ENCOSTA NO CAMINHO. MEDIDAS MÍNIMAS: 40 CM (COMPRIMENTO) X 25 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA). BASE: EM MDF DE 18MM (ESPESSURA MÍNIMA) PARA ALTA ESTABILIDADE. CIRCUITO/CAMINHO: EM METAL NÃO OXIDÁVEL (EX: AÇO INOX OU LATÃO CROMADO), COM DIÂMETRO DE 3MM A 5MM. FUNCIONAMENTO A PILHA/BATERIA (SEGURO PARA CRIANÇAS). | UNI | 1,00 | 950,00 | 950,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | COLUNA DE BOLHAS COM ILUMINAÇÃO RGB. ALTURA: 2,00 METROS. DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15 CM. MATERIAL: TUBO DE ACRÍLICO (OU POLICARBONATO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ILUMINAÇÃO: LED RGB (CORES MUTÁVEIS) CONTROLÁVEL POR CONTROLE REMOTO. SEGURANÇA: DEVE INCLUIR SUPORTE/BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE E NO PISO PARA TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTO. | UNI | 1,00 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 7 | CONJUNTO CONTENDO 3 QUADROS DECORATIVOS (TEMÁTICOS). DIMENSÕES: 50 CM X 70 CM. MOLDURA EM MADEIRA (PINUS OU MDF) NA COR NEUTRA. MATERIAL DA ARTE: IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA 200G, LAMINADO/PLASTIFICADO (FOSCO OU ACETINADO) E FIXADO NA MOLDURA SEM VIDRO (REQUISITO DE SEGURANÇA). TEMAS: 1. NÚMEROS; 2. LETRAS; 3. MAPA MUNDI (TODOS ILUSTRADOS DE FORMA LÚDICA E COM CORES DE ALTO CONTRASTE). | CONJUNTO | 1,00 | 470,00 | 470,00 |
| 8 | CONJUNTO DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E ESTRUTURA PERSONALIZADA (MDF). MATERIAL: MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) INTERNA E EXTERNAMENTE (CRUCIAL PARA HIGIENE E RESISTÊNCIA). FERRAGENS: PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. DEVE CONTER: 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,60X0,50X2,10M) COM 1 PORTA E 4 NICHOS EXTERNOS; 2 SUPORTES PARA LIVROS E REVISTAS DE PAREDE (0,10X0,15X0,70M); 1 MESA (1,30X0,80X0,85M); 1 UNIDADE ARMAZENADORA (0,90X0,90X0,60M) CONTENDO 2 PORTAS, CUBA INOX E TAMPO E RODAPÉ EM GRANITO;1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (1,70X0,50X2,10M) | CONJUNTO | 1,00 | 53.000,00 | 53.000,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTENDO 3 PORTAS;1 UNIDADE ARMAZENADORA AÉREA (0,90X0,30X0,50M) CONTENDO 1 PORTA;1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,10X0,60X0,55M) COM ESPAÇO PARA FRIGOBAR E 1 PORTA; 1 UNIDADE ARMAZENADORA (1,70X0,60X2,10M) CONTENDO 2 PORTAAS, 3 GAVETAS E 2 PRATELEIRA; 1 ASSENTO COM RODÍZIOS (0,40X0,40X0,30M) ESTOFADO; 1 ESTRUTRA EM L (2,70X0,80X0,60M) COM BASE EM MDF E ESTOFADO CONTENDO PISCINA DE BOLINHAS (1,00X0,80X0,60M) COM ILUMINAÇÃO LED COLORIDO, BASE PARA TUBO DE BOLHAS E ASSENTO; 33M² DE DIVISÓRIA, PAREDE DUPLA, CONTENDO MANTA DE PROTEÇÃO SONORA INTERNAMENTE E ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA, 2 PORTAS DE CORRER; PROTEÇÃO PARA JANELA EM MDF COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA (4,10M²). UMIDADES EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS A COR BEIGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. | | | | |
| 9 | CORTINA DE FIBRA ÓPTICA SENSORIAL. MOTOR DE LUZ LED 16W, COM EFEITO TWINKLE (CINTILANTE) RGBW (CORES MAIS BRANCO PURO). CONTROLE: INCLUIR CONTROLE REMOTO FÍSICO + CONTROLE VIA APLICATIVO BLUETOOTH. MOTOR: DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE ATIVAÇÃO POR SOM/MÚSICA. FIBRAS: MÍNIMO DE 100 FILAMENTOS DE FIBRA ÓPTICA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA. SUPORTE DE FIXAÇÃO: ESTRUTURA/SUPORTE EM MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA) PARA FIXAÇÃO DE PAREDE, COM DIMENSÕES | UNI | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMAS DE 10CM (LARGURA) X 10CM (PROFUNDIDADE) X 100CM (COMPRIMENTO). | | | | |
| 10 | CORTINA DE FITAS DE CETIM (SENSORIAL). BASE DE FIXAÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA MDF DE 15MM, MEDINDO 1,0 M (COMPRIMENTO). DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO À PAREDE. FITAS: COMPRIMENTO DE 3,0 M, LARGURA DE 20 MM. CORES: COLORIDAS (MÍNIMO 6 CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VARIADAS: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ETC.), EM CETIM DE TOQUE SUAVE E DE CORES VIBRANTES. | UNI | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 11 | CORTINAS EM TECIDO OXFORD. MATERIAL: TECIDO OXFORD NA COR BEGE (OU SIMILAR NEUTRA), ARGOLAS: EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO INTERNO DE 40MM, NA COR BRANCA. VARÃO: ALUMÍNIO, 28MM DE DIÂMETRO. FABRICAÇÃO: 8 M² DE ÁREA TOTAL DE JANELA. O TECIDO DEVE TER FRANZIMENTO DE 2:1 (DOBRO DA LARGURA DA JANELA). MEDIDAS FINAIS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO. | CONJUNTO | 1,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 12 | ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SUSPENSA (CONJUNTO SENSORIAL). DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO/ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: 2,0M (ALTURA) X 1,0M (LARGURA) X 2,2M (COMPRIMENTO). MATERIAL: TUBOS DE AÇO CARBONO OU SIMILAR, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 250 KG. ACOMPANHA (ACESSÓRIOS SUSPENSOS): 01 REDE MODELO 4 TECIDOS; 01 NINHO SUSPENSO; 01 PLATAFORMA COM | CONJUNTO | 1,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APOIO; 01 TAPETE DE TEXTURAS (ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL); 01 TRAPÉZIO GIRATÓRIO DE METAL; 01 PAR DE PROTETORES PARA CORDAS/TIRAS. ACESSÓRIOS DEVEM SER ATÓXICOS E LAVÁVEIS. | | | | |
| 13 | LABIRINTO MAGNÉTICO DE MADEIRA (MOTRICIDADE FINA). DIMENSÕES: 22 CM X 22 CM X 1 CM. DESIGN ANTIDERRAPANTE, CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: MADEIRA (MDF) COM PINTURA ATÓXICA. SUPERFÍCIE: SELADA COM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE (FIXO) PARA EVITAR A FUGA DAS PEÇAS MAGNÉTICAS. | UNI | 1,00 | 110,00 | 110,00 |
| 14 | LOUSA DE DESENHO DE PAREDE - INFANTIL (2 EM 1). DIMENSÕES: 48 CM X 65 CM. CARACTERÍSTICAS: POSSUI DE UM LADO UM QUADRO VERDE PARA GIZ (BASE EM MDF DE 15MM, ACABAMENTO EM TINTA LOUSA DE ALTA QUALIDADE) E NO VERSO OU SUPERIOR UM SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL (COM MECANISMO DE CORTE E BOBINA DE PAPEL INCLUSA - MÍNIMO 30M). DEVE INCLUIR CANALETA INFERIOR PARA GUARDAR GIZ E APAGADOR. | UNI | 1,00 | 425,00 | 425,00 |
| 15 | MANTA PONDERADA DE COLO (COLO WEIGHT). PESO: 1200G (1,2 KG). DIMENSÕES: 35 CM (LARGURA) X 45 CM (COMPRIMENTO). MATERIAL: TECIDO RESISTENTE, LAVÁVEL, HIPOALERGÊNICO. PREENCHIMENTO INTERNO DEVE SER COM MICROESFERAS DE PLÁSTICO ATÓXICO OU SIMILAR, DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE EM COMPARTIMENTOS PARA MANTER O PESO. | UNI | 1,00 | 350,00 | 350,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PAINEL INTERATIVO SENSORIAL DE PAREDE. PAINEL EM MADEIRA (MDF OU COMPENSADO NAVAL) COM MOLDURA. DIMENSÕES: 120 CM (COMPRIMENTO) X 80 CM (ALTURA). DEVE CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE ATIVIDADES INTERATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, TAIS COMO: ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA (FECHADURAS, ZÍPERES); PERCEPÇÃO TÁTIL (ESCOVAS, LIXAS, TECIDOS); PERCEPÇÃO VISUAL (ESPELHOS SEGUROS, CORES CONTRASTANTES); PERCEPÇÃO SONORA (SINOS, CHOCALHOS). TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER ATÓXICOS E FIXADOS COM SEGURANÇA. | UNI | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 17 | PAINEL PSICOMOTOR EM MDF (DE ENCAIXE/MANIPULAÇÃO). CONJUNTO COM 4 PAINÉIS MODULARES (31 CM X 31 CM X 5 CM) E 7 PINOS/PEÇAS PARA ENCAIXE. MATERIAL: MDF (MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA) COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO MELAMÍNICA (BP) OU PINTURA ATÓXICA E RESISTENTE. | CONJUNTO | 1,00 | 290,00 | 290,00 |
| 18 | PEDRAS DE PISO PARA EQUILÍBRIO (5 PEÇAS). CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE PEDRAS COM BASES ANTIDERRAPANTES E SUPERFÍCIES TEXTURIZADAS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) (OBRIGATÓRIO DEVIDO À ATOXICIDADE E RESISTÊNCIA A PESO). DIMENSÕES APROXIMADAS QUANDO EMPILHADAS: 32 CM X 27 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 80 KG. | CONJUNTO | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 19 | PRANCHA DE EQUILÍBRIO (ROCKER BOARD). CAPACIDADE MÁXIMA: 120 KG. DIMENSÕES: 35,5 CM (COMPRIMENTO) X 8,5 CM (ALTURA). MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP) DE ALTO IMPACTO (OU SIMILAR ATÓXICO), COM BASE ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADA. IDEAL PARA EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. | UNI | 1,00 | 600,00 | 600,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | PUFF BANQUETA QUADRADO (AUXILIAR). MATERIAL: COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR) PARA USO COMO ASSENTO/APOIO FIRME. DIMENSÕES: 45 CM X 40 CM X 40 CM. | UNI | 2,00 | 80,00 | 160,00 |
| 21 | PUFF MODELO PÊRA (INDIVIDUAL). MATERIAL: COURO SINTÉTICO (COURINO) DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO: PÉROLAS DE EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE OU FLOCOS DE ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA. DIMENSÕES: 110 CM X 80 CM X 80 CM. | UNI | 1,00 | 150,00 | 150,00 |
| 22 | QUADRO DECORATIVO (ARTE LÚDICA). DIMENSÕES: 0,35M X 0,35M. MOLDURA: MADEIRA MDF NA COR NEUTRA (EX: BRANCA OU BEGE). MATERIAL DO QUADRO (IMPRESSÃO): ARTE IMPRESSA LONA FIXADA À MOLDURA SEM VIDRO (REQUISITO DE SEGURANÇA). ILUSTRAÇÃO: TEMÁTICA LÚDICA, COM CORES SUAVES OU TEMAS DE REGULAÇÃO EMOCIONAL (A SER APROVADA PELA SMEC). | UNI | 4,00 | 60,00 | 240,00 |
| 23 | QUADRO EDUCATIVO DE ROTINA (VISUAL SCHEDULING BOARD). MEDIDAS: 120 CM X 80 CM. MATERIAL: BASE EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA OU ACETINADA. MOLDURA EM MADEIRA. | UNI | 1,00 | 950,00 | 950,00 |
| 24 | QUADRO INTERATIVO PORTÁTIL (BUSY BOARD) COM INTERRUPTORES, LEDS E CHAVES. DIMENSÕES: 17 CM (ALTURA) X 13,5 CM (COMPRIMENTO) X 2,8 CM (LARGURA/PROFUNDIDADE). MATERIAL: MADEIRA TRATADA E SELADA, SEM ARESTAS. COMPONENTES SEGUROS (INTERRUPTORES DE BAIXA TENSÃO E LEDS EMBUTIDOS). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS NA UNIDADE, MAS DEVEM SER DO TIPO COMERCIALMENTE ENCONTRÁVEL). | UNI | 1,00 | 600,00 | 600,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | TRILHO DE SPOTS DE ILUMINAÇÃO (DIRECIONÁVEIS). MATERIAL: ALUMÍNIO (COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA OU PRETA). TRILHO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM 3 SOQUETES (E27 OU GU10) DIRECIONÁVEIS. LÂMPADAS INCLUSAS (3 POR TRILHO): 3 LÂMPADAS LED RGB (COLORIDAS) DE, NO MÍNIMO, 5W, COM CONTROLE REMOTO INDIVIDUAL PARA ALTERAÇÃO DE CORES (NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DE ESTÍMULO SENSORIAL). | UNI | 2,00 | 140,00 | 280,00 |
| 26 | TUBÃO ESTRUTURADO DE CHÃO (SEM SUPORTE). MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 60 CM E COMPRIMENTO: 35 CM. MATERIAL: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (D33 OU SUPERIOR), REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL VINÍLICO, ATÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, COM ZÍPER DE SEGURANÇA ESCONDIDO. COR A DEFINIR. | UNI | 1,00 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)** | | | | | **100.965,00** |

**Cód. Lote: 3 - Lote: LOTE 3 ELETRO**

| Item | Produto – Descrição Minima Exigida | Unidade - Descrição | Quantidade - Licitada | Valor - Máx. Unit. Admitido (R$) | Valor - Máx. Total Admitido (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH (PARA FEEDBACK AUDITIVO E MÚSICAS DE ESTÍMULO/REGULAÇÃO). POTÊNCIA MÍNIMA: 4,2W RMS (POTÊNCIA REAL). AUTONOMIA DE BATERIA MÍNIMA: 7 HORAS (PARA USO EM PERÍODO INTEGRAL). DEVE POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA (EX: IPX4 OU SUPERIOR) E SUPERFÍCIE EMBORRACHADA (PARA MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTE ESCOLAR). | UNI | 1,00 | 390,00 | 390,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | REFRIGERADOR - CAPACIDADE MíNIMA: 93 LITROS. PORTA: DEVE SER ENTREGUE COM PLOTAGEM PERSONALIZADA (ARTE COLORIDA DE ALTA RESOLUçãO) COM TEMA ACORDADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAçãO (EX: TEMAS SENSORIAIS, CORES NEUTRAS). TIPO DE GáS REFRIGERANTE: R600A (MAIS ECOLóGICO). VOLTAGEM: BIVOLT (OU COMPATíVEL COM A REDE LOCAL) | UNI | 1,00 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)** | | | | | **1.990,00** |

| **Cód. Lote: 4 - Lote: LOTE 3 -MATERIAIS SENSORIAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto – Descrição Minima Exigida** | **Unidade - Descrição** | **Quantidade - Licitada** | **Valor - Máx. Unit. Admitido (R$)** | **Valor - Máx. Total Admitido (R$)** |
| 29 | AREIA CINÉTICA (SENSORIAL). CONTENDO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS, MÍNIMO 70G CADA UNIDADE. MATERIAL: AREIA CINÉTICA ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, QUE NÃO SECA, NÃO MANCHA E NÃO TENHA CHEIRO SUGESTIVO QUE DESPERTE O APETITE. | CONJUNTO | 2,00 | 45,00 | 90,00 |
| 30 | BIG BALDE DE MASSINHA DE MODELAR (NÃO TÓXICA). PESO TOTAL: 1,5 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES DE MASSINHAS COLORIDAS. MATERIAL: MASSINHA DE MODELAR ATÓXICA, NÃO ENDURECÍVEL, À BASE DE AMIDO OU SIMILAR. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO RESISTENTE (PP/ABS). | UNI | 2,00 | 84,00 | 168,00 |
| 31 | BOLA DE PILATES SUÍÇA (SENSORIAL). DIÂMETRO: 55 CM. MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, TECNOLOGIA "ANTI-BURST" (ANTIEXPLOSÃO), CERTIFICADA. PESO SUPORTADO MÍNIMO: 120 KG. ACOMPANHA BOMBA E MANUAL PARA ENCHIMENTO. | UNI | 1,00 | 98,00 | 98,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CABANA DE TETO SUSPENSA (TOCA/NINHO SENSORIAL). ALTURA: 2,30M. DIÂMETRO DA BASE SUPERIOR (ANEL DE FIXAÇÃO): 0,50M. DIÂMETRO DA BASE INFERIOR: MÍNIMO 2,7M. MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, MALHA OU POLIÉSTER RESISTENTE E RESPIRÁVEL. DEVE INCLUIR ANEL/ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM METAL E KIT DE FIXAÇÃO AO TETO (MOSQUETÃO + BUCHA) SEGURO E CERTIFICADO. | UNI | 1,00 | 650,00 | 650,00 |
| 33 | CESTA DE LEGUMES E FRUTAS INFANTIL (ROLE-PLAYING). CONTÉM 44 PEÇAS (QUANTIDADE TOTAL, INCLUINDO FRUTAS, LEGUMES E ACESSÓRIOS DE CORTE). MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, POLIPROPILENO (PP) OU ABS, LIVRE DE BPA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. AS PEÇAS DEVEM SER COLORIDAS E REALISTAS. MEDIDAS: FRUTAS/LEGUMES COM DIMENSÕES MÉDIAS ENTRE 5 A 10 CM. DEVE INCLUIR CESTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO. | UNI | 1,00 | 60,00 | 60,00 |
| 34 | COLEÇÃO DE LIVROS: SENTIMENTOS E EMOÇÕES (4 LIVROS). FORMATO: 23 CM X 19 CM. PÁGINAS: MÍNIMO 15 POR LIVRO. ACABAMENTO: CAPA MOLE COM LAMINAÇÃO PLASTIFICADA (OU CAPA DURA). IMPRESSÃO: TINTA ATÓXICA. | CONJUNTO | 1,00 | 36,00 | 36,00 |
| 35 | CONJUNTO COM 6 JOGOS DA MEMÓRIA EM MADEIRA. CADA JOGO COM TEMA DIFERENTE (EX: ANIMAIS, PROFISSÕES, CORES). CADA CAIXA CONTÉM ENTRE 24 E 26 PEÇAS. MATERIAL: PEÇAS EM MADEIRA (MDF DE 3MM) COM PINTURA ATÓXICA E LAMINAÇÃO NA SUPERFÍCIE ILUSTRADA. | CONJUNTO | 1,00 | 68,00 | 68,00 |
| 36 | CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRAS-CABEÇA EM MDF (ANIMAIS SAFARI). CADA QUEBRA-CABEÇA DEVE CONTER 9 PEÇAS GRANDES (PEÇAS GROSSAS, 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA) E MEDIR 15 CM X 15 CM. MATERIAL: MDF DE ALTA QUALIDADE, | CONJUNTO | 1,00 | 62,00 | 62,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ E LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE (PARA DURABILIDADE E LIMPEZA). TEMA: ANIMAIS SAFARI (OU SIMILAR LÚDICO). | | | | |
| 37 | CONJUNTO DE 10 ALMOFADAS QUADRADAS IMPERMEáVEIS. DIMENSõES: 45 CM X 45 CM. CAPA: COURO SINTéTICO (COURINO) DE ALTA RESISTêNCIA E IMPERMEABILIDADE (ZíPER DE SEGURANçA ESCONDIDO). ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA OU FLOCOS DE ESPUMA DE DENSIDADE MéDIA ANTI-ALéRGICOS, ENVOLTOS EM FORRO INTERNO (TNT OU SIMILAR). | CONJUNTO | 1,00 | 600,00 | 600,00 |
| 38 | CONJUNTO DE 120 PEÇAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E TÁTIL (SENSORY FIDGET KIT). CONTENDO OBJETOS DIVERSOS DE SILICONE E PLÁSTICO, TODOS ATÓXICOS (LIVRE DE BPA) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA SUGERIDA É: 20X CUBOS DE ENCAIXE/APERTO; 20X BOLAS DE MASSAGEM/TEXTURA; 20X FAIXAS/CORDAS ESTICÁVEIS; 20X PULSEIRAS POP/POP-IT; 20X MASSAS DE ESPUMA/SLIME NÃO TÓXICAS; 20X PEÇAS DIVERSAS DE APERTAR/GIRAR (TOTALIZANDO 120 PEÇAS). | CONJUNTO | 1,00 | 700,00 | 700,00 |
| 39 | CONJUNTO DE 40 FICHAS DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA (C.A.A. - PICTURE EXCHANGE COMMUNICATION SYSTEM - PECS). DIMENSÕES: 5 CM X 8 CM. MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA MÍNIMA 300G, COM LAMINAÇÃO BOPP FRENTE E VERSO (BRILHANTE OU FOSCA) PARA ALTA DURABILIDADE E HIGIENIZAÇÃO. CONTEÚDO: IMAGENS ESSENCIAIS (NECESSIDADES, AÇÕES, EMOÇÕES) EM PORTUGUÊS. ORGANIZAÇÃO: 4 CHAVEIROS (COM ARGOLAS DE METAL OU PLÁSTICO) PARA SEPARAÇÃO TEMÁTICA. | CONJUNTO | 2,00 | 480,00 | 960,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CONJUNTO DE 8 PRÁTICAS DE AMARRAÇÃO E FECHOS (HABILIDADES DE VIDA DIÁRIA). O CONJUNTO DEVE SER COMPOSTO POR 8 ABAS/PLACAS/ALMOFADAS SEPARADAS, CADA UMA CONTENDO UM TIPO DE FECHO. MATERIAL: FELTRO DE ALTA DENSIDADE OU TECIDO VINÍLICO ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E TOTALMENTE LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA ABA: 10 CM X 20 CM. CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO: PRÁTICA DE AMARRAR CADARÇO, ZÍPER, BOTÃO DE PRESSÃO, BOTÃO SIMPLES, FIVELA DE CINTO, VELCRO, COLCHETE E SNAPS (BOTÕES DE ENCAIXE). | CONJUNTO | 1,00 | 500,00 | 500,00 |
| 41 | CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIS DE PERCUSSÃO. CONTÉM 22 PEÇAS EM MADEIRA (TRATADA E SELADA). ARMAZENADO EM CAIXA DE MADEIRA ESTILO ESTOJO (COM TAMPA). INSTRUMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (PARA ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E RÍTMICA): 01 PANDEIRO; 01 PAR DE MARACAS; 01 TRIÂNGULO; 01 PAR DE CLAVES (OU CASTANHOLAS); 01 BLOCO SONORO DE MADEIRA; 01 TAMBOR/TIMBAU PEQUENO; RESTANTE COMPLEMENTADO POR GUIZOS, SINOS OU OUTROS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO SIMPLES. TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM SER ATÓXICOS E TER BORDAS ARREDONDADAS. | CONJUNTO | 1,00 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 42 | CONJUNTO DE PEÇAS DE CONTAGEM (ANIMAIS MARINHOS). CONTÉM 56 PEÇAS DE CONTAGEM, 6 TIGELAS DE CLASSIFICAÇÃO E 2 PINÇAS. MATERIAL DAS PEÇAS: TPE (ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO E LIVRE DE BPA. TIGELAS E PINÇAS EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) ATÓXICO. | CONJUNTO | 1,00 | 99,00 | 99,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CONJUNTO LIVROS INFANTIS ILUSTRADOS (CLÁSSICOS). ACABAMENTO: BROCHURA RESISTENTE COM CAPA LAMINADA (PARA MAIOR DURABILIDADE). FORMATO APROXIMADO: 20 CM X 13,5 CM (AJUSTADO DE 135,5CM). PÁGINAS: MÍNIMO 8 POR LIVRO. IMPRESSÃO: TINTA ATÓXICA | CONJUNTO | 1,00 | 52,00 | 52,00 |
| 44 | JOGO ABERTO - CLASSIFICAÇÃO/COMBINAÇÃO DAS CORES E COORDENAÇÃO MOTORA. CONTÉM 12 COPOS COLORIDOS, 12 ESFERAS COLORIDAS, 1 BOWL (TIGELA) E 1 COLHER. MATERIAL: 100% MADEIRA (SELADA COM CERA DE ABELHA OU SELANTE ATÓXICO). PINTURA: ATÓXICA, À BASE D'ÁGUA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. | UNI | 1,00 | 700,00 | 700,00 |
| 45 | JOGO BALANÇA DOS NÚMEROS (MATEMÁTICA E EQUILÍBRIO). POSSUI BALANÇA EM FORMA DE ANIMAL/PERSONAGEM LÚDICO. COMPONENTES: NÚMEROS PLÁSTICOS (DE 1 A 10), 1 BALANÇA PLÁSTICA, PESO/BICHINHOS PLÁSTICOS (MÍNIMO 15 UNIDADES) E CARTAS DE ATIVIDADES. MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU PP, LIVRE DE BPA E ATÓXICO. | UNIDADE | 1,00 | 48,00 | 48,00 |
| 46 | JOGO BINGO DO ALFABETO. COMPOSTO POR 6 CARTELAS, 26 FICHAS DE IMAGENS (LETRA INICIAL) E 72 FICHAS DE BINGO (COM AS LETRAS DO ALFABETO). MATERIAL DAS FICHAS/CARTELAS: PAPEL CARTÃO RESISTENTE (MÍNIMO 200G) LAMINADO/PLASTIFICADO. FICHAS DE IMAGEM: 26 FICHAS COM ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E LÚDICAS, TODAS PLASTIFICADAS. | UNI | 1,00 | 84,00 | 84,00 |
| 47 | JOGO: BINGO DOS ANIMAIS. CONTÉM 24 FICHAS/CARTELAS 10 CARTELAS E 1 TABULEIRO. MATERIAL: PAPEL CARTONADO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 300G), TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO | UNIDADE | 1,00 | 52,00 | 52,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (PARA DURABILIDADE E HIGIENE). ILUSTRAÇÕES DEVEM SER COLORIDAS E DE ALTA RESOLUÇÃO. | | | | |
| 48 | JOGO CAÇA FIGURAS: CONHECENDO O CORPO HUMANO. CONTÉM 32 PEÇAS DE ENCAIXE/CARTELAS EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COLORIDAS. DEVE INCLUIR 1 CARTELA/TABULEIROS DE CAÇA-FIGURAS LAMINADO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU PP, LIVRE DE BPA. PEÇAS COM ENCAIXE PRECISO E CORES VIBRANTES. | UNI | 1,00 | 68,00 | 68,00 |
| 49 | JOGO DA MEMÓRIA: SÍLABAS SIMPLES. JOGO EDUCATIVO CONTENDO NO MÍNIMO 40 CARTELAS (20 PARES) DE SÍLABAS SIMPLES (EX: BA, BE, CA, CO) E 5 TABULEIROS PARA APOIO/ORGANIZAÇÃO. MATERIAL: PAPEL CARTÃO DE ALTA ESPESSURA (MÍNIMO 300G) TOTALMENTE PLASTIFICADO/LAMINADO (FRENTE E VERSO) PARA RESISTÊNCIA E LIMPEZA. | UNI | 1,00 | 48,00 | 48,00 |
| 50 | JOGO DE BINGO NUMÉRICO (CLÁSSICO). CONTÉM 48 CARTELAS E 90 BOLINHAS (PADRÃO COMPLETO). DEVE INCLUIR GLOBO PARA BOLINHAS (EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE) E TABULEIRO PARA O SORTEIO. MATERIAL DAS CARTELAS: PAPEL CARTÃO RESISTENTE (PLASTIFICADO). | UNIDADE | 1,00 | 68,00 | 68,00 |
| 51 | JOGO DE CONTAGEM DE DEDOS E RASTREAMENTO DE NúMEROS (MATEMáTICA E MOTRICIDADE). CONJUNTO COMPLETO CONFORME DESCRIçãO. MATERIAL: QUADRO, BLOCOS E CANETA EM MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATóXICA E LAMINADA. CARTAS EM PAPEL CARTãO LAMINADO/PLASTIFICADO. | UNI | 1,00 | 210,00 | 210,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | JOGO DE ENCAIXE AS FORMAS. FORMAS: DEVE CONTEMPLAR FORMAS GEOMÉTRICAS BÁSICAS (CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, RETÂNGULO) E OUTRAS FORMAS COMPLEXAS (HEXÁGONO, ESTRELA) PARA DIFERENTES NÍVEIS DE DIFICULDADE. COR PREFERENCIAL: CORES PRIMÁRIAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL) E SECUNDÁRIAS, COM ALTO CONTRASTE PARA ESTIMULAÇÃO VISUAL. MATERIAL: MADEIRA (SELADA). DIMENSÃO DA BASE: MÍNIMO DE 6 CM (ALTURA/ESPESSURA DA BASE) X 32 CM (COMPRIMENTO/LARGURA). | UNI | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| 53 | JOGO: DESAFIO DE DESATAR CORDAS (DESAFIO DE RACIOCÍNIO). TABULEIRO CIRCULAR E 10 CORDAS COLORIDAS (ALGODÃO OU NYLON). MATERIAL: TABULEIRO EM MADEIRA/MDF LAMINADO. CORDAS MACIAS E RESISTENTES, QUE NÃO DESFIEM. | UNI | 1,00 | 79,00 | 79,00 |
| 54 | JOGO: DESCOBRINDO AS EMOÇÕES. CONTENDO 24 FICHAS DE SITUAÇÕES/EXPRESSÕES E 8 CARTELAS PARA PAREAMENTO. MATERIAL: PAPEL CARTONADO DE ALTA ESPESSURA (OFFSET 300G OU SUPERIOR), OU PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. MEDIDAS: FICHAS DE EMOÇÃO: MÍNIMO 5 CM X 5 CM; CARTELAS DE SITUAÇÃO: MÍNIMO 10 CM X 15 CM. ACABAMENTO: TOTALMENTE PLASTIFICADO/LAMINADO (PARA DURABILIDADE E HIGIENE). | UNI | 1,00 | 48,00 | 48,00 |
| 55 | JOGO EDUCATIVO PEGA POMPOM (COORDENAÇÃO MOTORA FINA). CONTÉM 6 BASES/CARTELAS ILUSTRADAS EM MADEIRA (MDF OU PINUS), 1 PINÇA DE MADEIRA OU PLÁSTICO (LIVRE DE BPA), E UM POTE COM NO MÍNIMO 50 POMPONS COLORIDOS (TAMANHOS VARIADOS). MATERIAL: MADEIRA DAS BASES COM PINTURA OU IMPRESSÃO ATÓXICA E LAMINADA. | UNI | 1,00 | 54,00 | 54,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | JOGO EDUCATIVO: TORRE INTELIGENTE (JENGA COLORIDO). JOGO DE EQUILÍBRIO E RACIOCÍNIO. MATERIAL: 24 PEÇAS CILÍNDRICAS COLORIDAS EM MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA. INCLUI 10 CARTAS DESAFIOS EM PAPEL CARTÃO LAMINADO. | UNI | 1,00 | 42,00 | 42,00 |
| 57 | JOGO SOLETRANDO E ESCREVENDO (ENCAIXE AUTO CORRETIVO). COMPOSTO POR 28 QUEBRA-CABEÇAS DE 3 A 4 PEÇAS. MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA E LAMINADA NA SUPERFÍCIE. DEVE SER AUTO CORRETIVO PARA APRENDIZADO INDEPENDENTE. | UNI | 1,00 | 70,00 | 70,00 |
| 58 | MALETA DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA (AZUL). TAMANHO: 27 CM X 22 CM X 3 CM. CONTENDO CADARÇOS, CLIPES, FORMAS E NÚMEROS. MATERIAL: MALETA E COMPONENTES PLÁSTICOS EM ABS OU PP, ATÓXICO (LIVRE DE BPA). | UNI | 1,00 | 98,00 | 98,00 |
| 59 | MALETA DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA (ROSA). TAMANHO: 27 CM X 22 CM X 3 CM. CONTENDO CADARÇOS, CLIPES, FORMAS E NÚMEROS. MATERIAL: MALETA E COMPONENTES PLÁSTICOS EM ABS OU PP, ATÓXICO (LIVRE DE BPA). | UNI | 1,00 | 98,00 | 98,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | MINI COZINHA - MINI COZINHA INFANTIL FEITA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE PINOS EM 20MM, COM RECORTES COMPUTADORIZADOS NAS PORTAS, QUE GARANTEM UM ACABAMENTO SEM ARESTAS, E UM DESIGN MAIS REALISTA. OS DETALHES SÃO GRAVADOS A LASER, PARA MAIOR DURABILIDADE. O TAMPO É FEITO DE MADEIRA DE PINOS, COM CUBA INOX MEDINDO NO MÍNIMO 20CM DE DIÂMETRO. DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR, AS PORTAS DEVEM ABRIR COM DOBRADIÇAS, PUXADORES EM MADEIRA, FOGÃO EM QUATRO BOCAS COM PORTA ARTICULADA REPRESENTANDO UM FORNO, ESTRUTURA FIRME COM PEZINHOS, OS BOTÕES, FABRICADOS EM MDF DE 6 MM, SÃO ENCAIXADOS E GIRAM COM O AUXÍLIO DE UMA PORCA AUTO TRAVANTE, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. MEDIDAS: 42 CM PROFUNDIDADE, 72 CM LARGURA E 82 CM DE ALTURA; 35 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO CHÃO ATÉ A BANCADA 52 CM, MICROONDAS: 36 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA X 26 CM ALTURA, GELADEIRA DUPLEX: 40 CM COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA X 80 CM ALTURA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA OU MONTAR NO LOCAL. | CONJUNTO | 1,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 61 | ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA: 3,0 L. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) DE GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO (LIVRE DE BPA) E TRANSPARENTE (PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO). A TAMPA DEVE POSSUIR TRAVAS LATERAIS. | UNI | 10,00 | 25,00 | 250,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | PACOTE CONTENDO 2000 BOLINHAS DE PISCINA SENSORIAL. COR: COLORIDO (CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS VARIADAS) PARA ESTIMULAÇÃO VISUAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ATÓXICO (LIVRE DE BPA), FLEXÍVEL E RESISTENTE A RACHADURAS. DIÂMETRO: 71 MM. | UNI | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 63 | PAINEL ALFABETO COM LETRAS 3D (TÁTIL). DIMENSÕES: 180 CM X 40 CM. BASE: MADEIRA (MDF DE 15MM) COM MOLDURA. LETRAS: 3D (ESPESSURA MÍNIMA 6MM) EM MDF OU ACRÍLICO, COM PINTURA ATÓXICA EM CORES VARIADAS E ALTO CONTRASTE. FIXAÇÃO DAS LETRAS NA BASE DEVE SER REFORÇADA. DEVE INCLUIR KIT DE FIXAÇÃO DE PAREDE SEGURO. | UNI | 1,00 | 650,00 | 650,00 |
| 64 | PISO/TATAME EM EVA PARA ÁREA DE ATIVIDADES. MATERIAL: EVA DE ALTA DENSIDADE (D28 OU SUPERIOR), ATÓXICO (LIVRE DE METAIS PESADOS), COM BORDAS DE ACABAMENTO (PARA CONTORNO). DIMENSÕES: 100 CM X 100 CM X 2 CM (ESPESSURA MÍNIMA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO). COR: NEUTRA (EX: CINZA CLARO, BEGE) OU CORES PASTEL. CONJUNTO TOTAL: 16M² (16 PLACAS) DE ÁREA INSTALADA, MODELO DE ENCAIXE. | CONJUNTO | 1,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 65 | QUEBRA-CABEÇA BRINCANDO COM AS SÍLABAS (ENCAIXE). CONTÉM 24 PEÇAS DE ENCAIXE (AUTO CORRETIVAS) EM MADEIRA, ILUSTRADAS E COLORIDAS, FORMANDO PALAVRAS SIMPLES. MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA/IMPRESSÃO ATÓXICA E LAMINADA. PEÇAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. | UNI | 1,00 | 36,00 | 36,00 |
| 66 | QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO (DIVERSOS TEMAS - NÍVEL AVANÇADO). 120 PEÇAS (PEÇAS MENORES). MATERIAL: PAPELÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA | UNI | 5,00 | 79,00 | 395,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO. TEMAS: MAPAS, GEOGRAFIA, ARTE (5 UNIDADES). | | | | |
| 67 | QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO (DIVERSOS TEMAS - NÍVEL AVANÇADO). 60 PEÇAS (PEÇAS MENORES). MATERIAL: PAPELÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO. TEMAS: MAPAS, GEOGRAFIA, ARTE | UNIDADE | 10,00 | 35,00 | 350,00 |
| 68 | QUEBRA-CABEÇA: NÚMEROS E QUANTIDADES. 60 PEÇAS (MÍNIMO 30 CM X 40 CM). MATERIAL: CARTÃO EXTRA RESISTENTE (MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA), COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO E TOTALMENTE LAMINADO/PLASTIFICADO. | UNI | 1,00 | 49,00 | 49,00 |
| 69 | SUPORTE DE ARO DE PAREDE PARA BOLA DE PILATES. DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 45 CM. MATERIAL: FERRO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA OU SIMILAR (PARA DURABILIDDE E HIGIENE). DEVE INCLUIR 02 PARAFUSOS E 02 BUCHAS M10 (COM ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA ALVENARIA). | UNI | 1,00 | 80,00 | 80,00 |
| 70 | TABULEIRO TETRIS EM MADEIRA (QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE). CONTÉM 40 PEÇAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS E 1 TABULEIRO (20 CM X 30 CM). MATERIAL: MADEIRA (MDF OU PINUS) COM PINTURA ATÓXICA E/OU LAMINADA NAS PEÇAS | UNI | 1,00 | 57,00 | 57,00 |
| 71 | TAPETE AMARELINHA INFANTIL (PARA CHÃO). DIMENSÕES: 75 CM X 190 CM. IMPRESSÃO COLORIDA. MATERIAL: LONA VINÍLICA (PVC) ANTI-DERRAPANTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO). | UNI | 1,00 | 52,00 | 52,00 |


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | TAPETE PARA SALA SENSORIAL. MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA A ÚMIDO). DESENHO: LISTRAS COLORIDAS OU PADRÃO GEOMÉTRICO DE ALTO CONTRASTE. MEDIDAS: 2,0M X 2,5M. | UNI | 1,00 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE (R$)** | | | | | **15.409,00** |
| **VALOR MÁXIMOA DMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO** | | | | | **235.964,00** |

**JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE**

Os lotes foram divididos de forma para promover maior transparência, economia e melhor controle nos contratos e atender às necessidades específicas deste processo. Os materiais sensoriais objeto desta contratação compreendem bens de consumo e materiais permanentes de natureza pedagógica e terapêutica, destinados à composição e estruturação de ambientes educacionais especializados, com foco no estímulo sensorial, desenvolvimento cognitivo e apoio às atividades de ensino e aprendizagem. Em razão de suas características técnicas e finalidades específicas, tais itens demandam fornecedores especializados nos segmentos de materiais educativos, terapêuticos e de estimulação sensorial, o que justifica o agrupamento por similaridade e compatibilidade técnica. A adoção da divisão em lotes busca promover maior padronização dos materiais, assegurar compatibilidade funcional entre os itens e proporcionar ganhos de escala na contratação, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior eficiência logística na entrega e instalação dos produtos. Além disso, o agrupamento dos itens em lotes correlatos favorece o gerenciamento contratual, simplificando os procedimentos de fiscalização, recebimento, controle de execução e processamento de pagamentos. Importante destacar que a estratégia adotada também observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que a divisão do objeto foi realizada de forma tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, sem comprometer a competitividade do certame. Ao contrário, o agrupamento racional dos itens permite ampliar a eficiência da contratação e evitar prejuízos decorrentes da fragmentação excessiva do objeto, como incompatibilidade entre materiais, dificuldades operacionais e aumento dos custos de gestão. Ademais, a consolidação dos itens em lotes contribui para conferir maior celeridade ao procedimento licitatório, evitando a realização de múltiplos processos de contratação para objetos interdependentes e reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento dos materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas e terapêuticas. Tal medida revela-se especialmente relevante diante da necessidade de disponibilização integrada dos recursos destinados ao ambiente educacional especializado. Dessa forma, conclui-se que a divisão dos lotes foi definida com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada ao interesse público e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**DAS AMOSTRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

A critério da comissão julgadora, amostras dos itens licitados poderão ser solicitados, de forma total ou parcial em cada lote. Se necessário, a sessão será suspensa após a readequação de propostas, mediante comunicado da pregoeira. Prazo para envio de amostras, caso necessário, será de 10 (dez) dias corridos.

**DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A Realização dos serviços (incluindo a conferência de medidas in loco) deverá ser iniciada em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra;Instalações dos itens deste Termo de Referência deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada.
Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para a execução dos serviços ocorrerão por conta da contratada;
Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas, in loco, pela contratada antes da fabricação, principalmente para ajustes, devido as localizações dos pontos elétricos e hidráulicos. Deverá ser concluída em até 60 (dias) após o recebimento da Ordem de Compra, em contato com a Secretaria Municipal de Educação;
Os acabamentos dos itens devem ser de alta qualidade, sem farpas, arestas mal arrematadas ou outras imperfeições
Para a entrega dos objetos dos lotes 3 e 4, prazo máximo de 30 (dias) corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

**DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:**

A montagem e entrega deverá ser acompanhada pelo fiscal designado da Secretaria Municipal de Educação Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei e Gisele da Silva Martins.
Antes da conferência final da montagem e entrega de todos os materiais e equipamentos, realizada pelo(s) profissional (is) designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação, cabe a empresa vencedora limpar e organizar todo o ambiente, deixando-o pronto para ser utilizado. A limpeza do ambiente é de grande relevância nesse processo, tendo em vista que é comum a poeira e restos de materiais após o serviço de montagem, tonando-se assim, responsabilidade da empresa o descarte de todo o material gerado proveniente das embalagens dos produtos.

A capacitação do corpo docente da unidade escolar deverá ser agendado e organizado com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Departamento de Ensino Fundamental

Ação: 2033 – Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

Elemento: 3339000000000000000 Aplicações Diretas

Elemento: 4490000000000000000 Aplicações Diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

vínculo 150010016001

Código reduzido 116/117

**DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL**

Será encaminhado para pagamento, após o recebimento efetivo dos itens;
A Nota Fiscal deverá ser emitida com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
A NF deverá conter dados bancários e número da ordem de compra para encaminhar para pagamento;
É de responsabilidade da empresa encaminhar NF para o e-mail: compras.sme@ararangua.sc.gov.br.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá/SC.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo
Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por lote.

**Gisele da Silva Martins**

Técnica Secretaria de Educação e Cultura

**Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei**

Coordenadora Pedagógica do Departamento de Ensino Fundamental


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**Arquivo em separado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei Federal n. 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

(Processo Administrativo n°.....)

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁDE E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

b. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

c. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

d. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

i. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

ii. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

e. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

i. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

f. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

## 4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

g. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

ii. O Município de Araranguá de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá .

i. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

j. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

i. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

k. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

l. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

i. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

ii. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

m. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

n. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....
E-mail da CONTRATADA - .....


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

i. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ii. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

o. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

p. O Município de Araranguá de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

q. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

i. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

r. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araraбguá , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

i. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

ii. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

iii. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá de , por meio da unidade de gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

s. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

i. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

t. É vedado o pagamento antecipado.

u. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

v. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N
Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

w. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

i. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

ii. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranngguá à subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

## 8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

x. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

i. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

ii. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

y. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

z. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

aa. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

bb. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

cc. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

dd. O reajuste deve ser concedido pelo Município de  mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

**$R = P_0[( IPCA_I / IPCA_0 )-1]$**

Onde:

R = Valor do reajuste

$P_0$ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

ee. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

i. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

ii. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

iii. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ff. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

gg. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

hh. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;
ii. multa;
iii. impedimento de licitar e contratar e
iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ii. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
ii. as peculiaridades do caso concreto
iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

jj. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
ii. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

kk. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ll. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

mm. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

nn. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

oo. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

pp. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

qq. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

rr. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ss. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

tt. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

uu. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

a. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

b. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

i. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

ii. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

iii. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

iv. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

c. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de  e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

i. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de  deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

ii. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

iii. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

iv. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

v. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

d. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

e. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

f. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

g. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de .Araranguá Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

h. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

i. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

j. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

k. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de  dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

l. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

| **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**<br>(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação) | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| **Nome:** | **CPF:** |
| **Nome da Empresa:** | **CNPJ:** |
| **Função do(a) declarante(a) na Empresa:** | **Telefone de contato:** |
| **DECLARAÇÃO** | |

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Cargo:** | **Órgão de Lotação:** |
| **Grau de Parentesco:** | |
| **Assinatura responsável (declarante)** | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br